



Prefeitura do Município de Alvinlândia

23

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 473/86, DE 16.10.86

Autoriza a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, visando à construção do prédio da Delegacia de Polícia de Alvinlândia.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Alvinlândia, autorizada a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, visando à construção do prédio da Delegacia de Polícia de Alvinlândia.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Secretaria da Segurança Pública, a importância de Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), para execução dos serviços previstos no Artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), cujos recursos serão provenientes do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no Convênio previsto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 16 de outubro/ de 1986.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 16 de outubro de 1986


Edwaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.